



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.16.256/2024

CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal em seu **art. 211 §2º** que diz "*os municípios atuarão prioritariamente no Ensino fundamental e na Educação Infantil*".

CONSIDERANDO que esta unidade escolar iniciou suas atividades no ano de 1982, em área doada pela Empresa Floresta Rio Doce e assim teve início a construção do primeiro galpão da Escola, contando com recursos doados por empresários, fazendeiros e pela população de modo geral.

CONSIDERANDO finalmente que é de responsabilidade das autoridades constituídas prover a educação infantil do zero aos 5 (cinco) anos de idade.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº: 16760/2023 de 25/07/2023;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8617/2024 de 11/04/2024 ;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor em especial, o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340034003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

.. continuação do Decreto nº 16.256/2024

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal "SÃO PEDRO", localizado na Rua Copa Setenta, 977, São Pedro, São Mateus/ES.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil, constante no artigo 1º, deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias desta municipalidade, vigente em cada exercício.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário em especial o Decreto nº 16.178/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12(dozes) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100340034003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3